



IPA -

Processo nº 0050100065.003127/2023-15

Despacho: 18

À Presidência

Diante dos fatos acontecidos no Processo em tela, considerando os princípios licitatórios, andou bem a CPL1 quando decidiu pelo cancelamento da licitação visto que ocorreram eventos técnicos que prejudicaram a busca da proposta mais vantajosa, isto é, a competitividade. Usamos a Lei Geral para ilustrar os princípios abaixo.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Sales de Araujo Netto**, em 30/01/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46169860** e o código CRC **A165B053**.

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone: (81)3184-7200